



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 17 de abril de 2024.

### TERMO ADITIVO nº 07/2024

Processo SEI CAMPREV.2022.00001990-71

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Modalidade: Pregão eletrônico 03/2023

Termo de Contrato nº 09/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, Campinas, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 33.157.312/0001-62, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Bloco B, 3º andar - Parte, Vila Yara, CEP 06020-902, devidamente representada por seus representantes legais Srª Gabriela Dalla e Sr. Pedro Victor dos Santos Macedo doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de 3,71% do quantitativo de cartões que deverão ser fornecidos pela Contratada, passando de 54 para 56 cartões, conforme dispõe a Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023, a qual extingue e cria cargos e funções gratificadas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

1.1.1- Fica o presente contrato, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 09/05/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, o valor anual estimado de R\$ 1.055.040,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário mensal do auxílio-refeição	Valor total mensal	Taxa de Administração	Valor Total Contratado
Prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, para uso do benefício alimentação (alimentação e refeição)	56	R\$ 1.570,00	R\$ 87.920,00	0,00%	R\$ 1.055.040,00

2.2. Dá-se ao valor unitário do auxílio-refeição reajuste realizado, com data base em maio de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 422, de 03 de julho de 2023 e Resolução Camprev nº 02/2023, passando o valor unitário de R\$ 1.350,00 para R\$ 1.570,00.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas referentes ao presente Termo serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente do Instituto, devendo ser empenhado para o exercício de 2024 o valor total de R\$ 665.680,00, conforme dotação 54301.04.122.1023.4211.339046, devendo o restante ser empenhado no exercício seguinte.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente digitalmente.

Campinas, 09 de maio de 2024

### CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente

D4Sign 787e7bbd-0dca-4820-8cd2-418861247156 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo - CAMPREV

**CONTRATADA**

**IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA**

DANIEL CRISOSTOMO PIANTINO

Representante Legal

daniel.piantino@ifood.com.br

Assinado  
 Daniel Piantino  
D4Sign

ARTHUR GOUVEA DE FREITAS

Representante Legal

arthur.freitas@ifood.com.br

Assinado  
 Arthur Gouvea De Freitas  
D4Sign

CAMPREV.2022.00001990-71

10835397v4